



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 034/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos 01 (um) ônibus, marca/modelo VW/NEOBUS THUDER, placa MSE 9940, RENAVAL n° 00807538108, chassi n° 9BWT52R23R304253, ano de fabricação/modelo 2003/2003, pertencente ao patrimônio do Município de Conceição do Castelo/ES, bem inservível em condição de sucata, sem motor e caixa de marcha, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será realizada em favor da “AFESPOR- Associação Festa Portugal”, situada no Sítio Paraíso, Zona Rural, Município de Conceição do Castelo-ES, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 53.056.986/0001-88, com utilidade pública reconhecida pela Lei Municipal n° 2.699, de 08 de outubro de 2024.

Art. 3º A presente doação tem por finalidade a sua utilização como palco móvel, devendo o bem ser utilizado exclusivamente para atendimento de interesse público e/ou social, conforme justificativa constante do processo administrativo n° 000547/2026.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, no qual deverão constar:

- I– a finalidade específica de utilização do bem;
- II– a vedação de alienação do bem a terceiros pelo prazo de _____ (____) anos, salvo autorização expressa do Município;
- III– cláusula de reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização, caso haja desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas;
- IV – demais obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da transferência do bem, inclusive relativas à regularização documental, transferência de propriedade, taxas, tributos e eventuais custos operacionais e de manutenção correrão por conta da donatária.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas e legais necessárias à formalização da doação, inclusive a viabilização das baixas documentais pertinentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de abril de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS
DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valber de Vargas Ferreira**, brasileiro, estado civil casado, portador do CPF nº xxxxx, conforme autorização contida na Lei Municipal nº xxxxx/2026, oriunda do Processo Administrativo nº xxxxxx/2026, e de outro lado, a XXXXXXXX, inscrita(a) no CNPJ/CPF sob nº XXXXXX, com sede/endereço em XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Sr XXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Doação o seguinte bem móvel:

1.1. – 01 (um) ônibus, marca/modelo VW/NEOBUS THUDER, placa MSE 9940, RENAVAL nº 00807538108, chassi nº 9BWT52R23R304253, ano de fabricação/modelo 2003/2003, pertencente ao patrimônio do Município de Conceição do Castelo/ES, bem inservível, em condição de sucata, sem motor e caixa de marcha, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2. A presente doação tem como finalidade XXXXXXXX.

2.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão automática do bem ao patrimônio do DOADOR, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

2.1 Qualquer alteração da finalidade deverá ser previamente autorizada pelo DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. O presente Termo terá início na data de sua assinatura, condicionada à publicação do respectivo extrato na forma da legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4. DO DOADOR:

- I** – Transferir a posse do bem após assinatura do presente Termo;
- II** – Proceder à baixa do bem junto ao patrimônio municipal;
- III** – Não se responsabilizar por vícios, defeitos, manutenção futura ou quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem após sua entrega.

4.1 DO DONATÁRIO:

- I** – Receber o bem mediante assinatura do presente Termo;
- II** – Responsabilizar-se integralmente pela guarda, manutenção, conservação e regularização documental do veículo;
- III** – Arcar com todas as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, tributos, seguro, manutenção e eventuais adequações necessárias ao uso;
- IV** – Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. O DONATÁRIO não poderá alienar, ceder, transferir ou dar destinação diversa ao bem pelo prazo de XXXXX(XXX) anos, salvo autorização expressa do DOADOR.

5.1 O descumprimento das condições estabelecidas implicará reversão do bem ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6. O descumprimento deste Termo ensejará sua extinção, devendo o DONATÁRIO devolver o bem no prazo de 10 (dez) dias após notificação, sem qualquer ônus ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição do Castelo/ES, _____ de _____ de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
DOADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da xxxxxx
DONATÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de abril de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003100300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Humberto Antonio da Rocha** em **16/04/2026 09:52**

Checksum: **B676759CE7F0C08E111E0FC5051D82D63C2E265A297531DA9E6803306603AC6A**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.